



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 - SMMA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA /EPP

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 3647/2017, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, nº 10.639/2006, nº 10.638/2006 e 10.640/06, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.voltaredonda.rj.gov.br, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas .

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br através do PE nº 020/2017 e no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/licitacoes/pmvr, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO .

2.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a aquisição de RAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DOO ZOOLOGICO, na forma contida na descrição a fim de suprir as necessidades da Coordenadoria de Serviços Funerários da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,.

2.2 O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

2.3 Local de entrega: Zoologico Municipal de Volta Redonda, sito a Rua noventa e Três C, n 1.171, Vila Santa Cecília, Volta Redonda-RJ

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	29	06	2017	08:00h
Data de abertura das propostas	12	07	2017	09:00h
Data da realização do Pregão	12	07	2017	09:00H
Processo nº	3647/2017 – SMMA			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	29/06/2017			
Endereço Eletrônico	www.comprasnet.gov.br			
Número da UASG do município	450068			
Pregão eletrônico nº	020/2017			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O total global estimado para o pregão é no valor de R\$ 59.303,08 (cinquenta e nove mil trezentos e três reais e oito centavos).

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-
716070/2017 – 16.01.04.813.0100.2050.3339030000000.0100

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **por LOTE**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.7 Os lances deverão conter 02 (duas) casas decimais para os centavos, conforme prevê o sistema financeiro brasileiro. Os valores após a segunda casa decimal serão **DESCONSIDERADOS, NÃO HAVERÁ ARREDONDAMENTO**

6.7 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.8 - Para os **ITENS** marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

6.9 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.10 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.11 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.1.1.6 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.3.2. Empresas de países que não sejam membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.6 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 As propostas e os lances deverão conter 02 (duas) casas decimais para os centavos, conforme prevê o sistema financeiro brasileiro. Os valores após a segunda casa decimal serão DESCONSIDERADOS, NÃO HAVERÁ ARREDONDAMENTO.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O COMPRASNET informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 53, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central de Compras e Licitações**—CEP 27.215-620, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo 08 – Declaração de inexistência de penalidade**.

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. (Anexo 02)

12.1.1.1 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente no protocolo da CCCL ou encaminhados pelos correios, **somente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente o comprovante da postagem** para o e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade.

12.1.1.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores no COMPRASNET, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Poderá ser consultada a situação cadastral do fornecedor no SICAF, ficando o fornecedor que esteja com os documentos dentro da validade dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste edital que estejam em validade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar todos demais documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no SICAF.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de 02 (DOIS) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 5**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRA de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça Sávio Gama, 53, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central de Compras e Licitações. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada por servidor com capacidade técnica a ser designado pelo solicitante do material, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do Município.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

15.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) O vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **Anexo 7**.

b) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

15.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2.4 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 5**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.5 Na hipótese de não atendimento do disposto no item 15.3, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.6 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência e seu anexo I (ANS)
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Máximos Admitidos
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Minuta de contrato

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.9 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 28 de Junho de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
ORDENADOR DE DESPESAS

Paloma do Nascimento Amorim
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO
Art. 9, I do Decreto 5.450/05 ou Art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é AQUISIÇÃO de Rações para dieta dos animais do Zoológico Municipal – SMMA, nas especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Alpiste - Phalaris canariensis de 1ª qualidade, com vencimento superior a 60 dias. Embalagem especificando: produto, tipo, peso líquido, identificação do responsável (nome/razão social, endereço, registro no Ministério da Agricultura, conforme Portaria n. 65 de 16/02/93.	KILO	256
02	Amendoim com casca, com vencimento superior a 60 dias. Embalagem especificando: safra da produção (declaração do interessado), peso líquido, identificação do responsável (nome/razão social, endereço, registro no Ministério da Agricultura, conforme Portaria n. 147 de 07/87.	KILO	96
03	Feno de alfafa - Quantidade de folhas superior à de caules. Os caules devem ser finos e macios. Coloração esverdeada. O feno deve ser proveniente de uma forrageira em estado vegetativo ideal, planta jovem. Não deve conter bolores ou substâncias estranhas como ervvas daninhas, plantas tóxicas ou terra. Cheiro agradável. Temperatura ambiente. Níveis de garantia: O fardo deverá pesar, no mínimo 30 (trinta) kg. Não poderá conter contaminação fúngica superior a 20 ppm de Aflotoxina e/ou 5 ppm de Fumonsina. Toda partida deverá apresentar testes laboratoriais para confirmação dos valores preconizados.	KILO	4.000
04	Mistura para papagaio - Semente de Girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP-14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fósforo bicálcio, calcário	KILO	140



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	calcítico, óleo de soja degomado, aditivo adsorvente (glucomanamos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral. Níveis de garantia: Umidade (máx) 12,0%, Proteína Bruta (mín) 15,5%, Extrato etéreo (mín) 16,0%, Matéria fibrosa (Máx) 13,5%, Matéria mineral (máx) 5,0%, Cálcio (Máx) 0,8%, Fósforo (Min) 0,5% mananoligossacarídeos (Min) 0,10 %, Aditivo adsorvente 0,12%. Produto deve apresentar na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 do prazo da validade total.		
05	MILHO SECO	KILO	400
06	Papa - Composição básica: Semente de Girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP-14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fósforo bicálcio, calcário calcítico, óleo de soja degomado, aditivo adsorvente	LATA	16
07	RAÇÃO DE AVESTRUZ E EMAS. Carbonato de cálcio, casca de soja moída, farinha de arroz, farinha de soja, farinha de trigo, farinha de sangue, feno de alfafa, milho integral moído, cloreto de sódio, premix mineral-vitamínico, farinha de carne, antioxidante, germem de milho, farinha de pena hidrolisada. Umidade máxima 13%, Proteína Bruta (mín) 12%, Extrato Etéreo (mín) 2%, Matéria fibrosa (máx) 20%, Matéria Mineral (máx) 20%, Cálcio (máx) 2%, Fósforo (mín) 0,6 %. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	KILO	1.000
08	Farelo de soja, farelo de gluten de milho 21, óleo de soja refinado, melão, calcário calcítico, farelo de trigo, farelo de arroz, milho integral moído, germen de trigo, aveia (grãos laminados), ácido fólico, vitamina B12, vitamina E, vitamina D3, vitamina A, vitamina B2, biotina, vitamina B1, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, zinco, aminoácido quelato, sulfato de ferro, monóxido de manganês, selenito de sódio, cloreto de sódio (sal comum), óxido de zinco, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, cromo aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, metionina, lisina, hidróxido de anizola (B.H.A.), etoxinquín,	KILO	2000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

09	ácido fórmico, ácido propiônico, corante artificial amarelo, aditivo probiótico. Espécies doadores do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis . RESUMO: RAÇÃO PARA FILHOTES CRESCIN. Níveis de garantia: Cálcio máximo: 1%; Extrato etéreo mínimo:2%; Fósforo mínimo 0,5%; matéria fibrosa máxima: 7,0%; matéria mineral máxima:10,0%; proteína bruta mínima: 18,0%; umidade máxima: 13,0%; Prazo de validade na entrega equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total	KILO	320
10	RAÇÃO PARA PEIXES. Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, germem de trigo, farinha de peixe, farelo do osso da carne, gordura vegetal estabilizada, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, premix mineral-vitamínico, aminoácido.	KILO	400
11	RAÇÃO PARA POSTURA FARELO DE SOJA, GRÃO DE MILHO MOÍDO, FARELO DE TRIGO, SOJA EXTRUSADA, CUIV DE ARROZ, QUIRERA DE ARROZ, REFINAZIL, FARINHA DE PEIXE, FARINHA DE CARNE, FARINHA DE SANGUE, FARINHA DE OSSO CALCINADA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), SULFATO DE COBRE, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, CLORETO DE COLINA, DL-METIONINA, L-LISINA, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA B5, VITAMINA B9, VITAMINA B12, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, CORANTE ARTIFICIAL, PROMOTOR DE CRESCIMENTO, ADITIVO ANTIFÚNGICO E ADITIVO ANTIOXIDANTE.	KILO	320
12	PARA RATOS. Farinha de peixe, milho integral moído, calcário calcítico, farelo de trigo remoído de trigo, soja integral moída (trat. Por pressão), farelo de soja, fosfato bicálcico, vitamina D3, vitamina E, vitamina B1, vitamina K3, ácido pantotênico, vitamina B6, vitamina A, vitamina B2, ácido fólico, biotina, vitamina B12, niacina, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, cloreto de sódio, iodato de cálcio, sulfato	KILO	280



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13	de cobalto, selenito de sódio, óxido de zinco, sulfato de manganês, ácido propiônico. Espécies doadoras de gene: agrobacterium tumefaciens, bacillus thuringiensis. RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS. Atum, miudos de bovino, miudos de aves, miudos de suínos, gordura animal estabilizada, vitamina E, vitamina D3, tiamina, sulfato de manganês, óxido de zinco, carragena taurina, arginina, água.	LATA	192
14	RAÇÃO ÚMIDA PARA CANÍDEOS. Carne bovina, miúdo de suíno, farinha de carne de frango, farinha de trigo, carragena, óleo de frango, corante (óxido de ferro vermelho caramelo), vitaminas A, B1, B2, B12, E, niacina, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, colina, cloreto de potássio, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), água.	LATA	192
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO PARA MAMÍFEROS. Ingredientes: Leite em pó desnatado instantâneo (Leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, inositol de di-alfatocoferil, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, acetato de retinil, vitamina B12, cloridrato de pirodoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, biotina e aromatizantes. Não contém glúten. Contém lactose. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	LATA	28
16	RAÇÃO SECA PARA COELHOS. Umidade máxima 13%; proteína bruta mínima 14%; extrato etéreo mínimo 1,5%; matéria fibrosa máximo 18%; matéria mineral máximo 15%; cálcio máximo 1,5% .	KILO	280
17	RAÇÃO PARA GATOS: Composição: Milho integral moído, farelo de glúten de milho-60, farinha de carne de frango, arroz integral, gordura de frango, fígado, carne de frango, flavorizante, farinha de peixe, fosfato bicálcio, polpa de beterraba, grão de aveia, levedura seca de cervejaria, trigo integral, lisina, cloreto de potássio, cenoura, leite integral em pó, óleo de canola, ovo em pó, sal comum, cloreto de colina, ácido fosfórico, ácido cítrico. Umidade máxima 13%; proteína bruta mínima 28%; extrato	KILO	630



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	etereo mínimo 0,8%; matéria fibrosa máximo 5%; matéria mineral máximo 12%; cálcio máximo 2,5%, fósforo mínimo 0,8%		
18	RESUMO: RAÇÃO PARA CANÍDEOS, AVES INSETÍVORAS E RÉPTEIS.Composição: Milho integral moído, farelo de glúten de milho, arroz integral, farinha de carne de frango, carne de frango, farinha de peixe, gordura de frango, fosfato bicálcico, trigo integral, polpa de beterraba, grão de aveia, levedura seca de cervejaria, cloreto de potássio, óleo de canola, ovo em pó, cenoura, sal comum, cloreto de colina, Mannan-oligosacarídeos, proteinato de zinco, flavorizante, sulfato de ferro, óxido de zinco, antioxidante, vitamina C, vitamina E, sulfato de cobre, vitamina B12, sulfato de manganês, Pantotenato de cálcio, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B2, iodato de potássio, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B6, vitasmina D3. Níveis de garantia: Proteína bruta (min.): 21%, Extrato etéreo (min.): 10%,Matéria fibrosa(max): 3% Matéria mineral (máx.) :8%, Umidade (máx.) :12%, Cálcio (máx.): 1,8%, Fósforo (min.): 0,6%. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	KILO	360
19	RAÇÃO PARA CANÍDEOS DE 2A. LINHA	KILO	240

- Condição de entrega: Entrega mensal conforme pedido a ser realizado com 15 dias de antecedência pela direção do Zoológico.
- Prazo de entrega: 12 meses.
- Endereço de entrega: Zoológico Municipal de Volta Redonda - Rua Noventa e Tres C , N 1171, Vila Santa Cecília – Volta Redonda - RJ
- Telefone para contato: (24) 3350-7061

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de iniciativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no sentido de **adquirir rações**, para dieta dos animais do Zoológico Municipal.

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade é estimada aproximadamente para o período de **12 (doze)** meses.

3- ORÇAMENTO DO OBJETO

3.1 – O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em **R\$ 59.303,08 (Cinquenta e nove mil trezentos e três reais e oito centavos)**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2- PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

TABELA ESTIMATIVA

ITEM	QDE.	RE F.	ESPECIFICAÇÃO	CEDRO		SHOPPING		IRC		MÉDIA TOTAL	MÉDIA UN	
				VLR. UN	TOTAL	VLR. UN	TOTAL	VLR. UN	TOTAL			
1	256	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAISALPISTE , RESUMO: Phalaris canariensis de 1ª qualidade, com vencimento superior a 60 dias.Embalagem especificando: produto, tipo, peso líquido, identificação do responsável (nome/razão social, endereço, registro no Ministério da Agricultura, conforme Portaria n. 65 de 16/02/93.	7,40	1.894,40	5,80	1.484,80	8,35	2.137,60	5.516,80	1.838,08	7,18
2	96	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAIS AMENDOIM, RESUMO: Amendoim com casca, com vencimento superior a 60 dias. Embalagem especificando: safra da produção (declaração do interessado), peso líquido, identificação do responsável (nome/razão social, endereço, registro no Ministério da Agricultura, conforme Portaria n. 147 de 07/87.	4,20	403,20	-	-	-	-	403,20	403,20	4,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3	4.000	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAIS FENO DE ALFAFA RESUMO: Quantidade de folhas superior à de caules Coloração esverdeada. O feno deve ser ALIMENTOS PARA ANIMAIS FENO DE ALFAFA RESUMO: Quantidade de folhas superior à de caules. Os caules devem ser finos e macios. proveniente de uma forrageira em estado vegetativo ideal, planta jovem. Não deve conter bolores ou substâncias estranhas como ervas daninhas, plantas tóxicas ou terra. Cheiro agradável. Temperatura ambiente. Níveis de garantia: O fardo deverá pesar, no mínimo 30 (trinta) kg. Não poderá conter contaminação fúngica superior a 20 ppm de Aflotoxina e/ou 5 ppm de Fumonsina. Toda partida deverá apresentar testes laboratoriais para confirmação dos valores preconizados.	2,20	8.800,00	1,20	4.800,00	7,00	28.000,00	41.600,00	13.840,00	3,46
---	-------	----	--	------	----------	------	----------	------	-----------	-----------	-----------	------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	140	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAIS MISTURA PARA PAPAGAIO RESUMO: Semente de Girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP-14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fósforo bicálcio, calcário calcítico, óleo de soja degomado, aditivo adsorvente (glucomanamos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral. Níveis de garantia: Umidade (máx) 12,0%, Proteína Bruta (mín) 15,5%, Extrato etéreo (mín) 16,0%, Matéria fibrosa (Máx) 13,5%, Matéria mineral (máx) 5,0%, Cálcio (Máx) 0,8%, Fósforo (Min) 0,5% mananoligossacarídeos (Min) 0,10%, Aditivo adsorvente 0,12%. Produto deve apresentar na entrega, validade	6,95	973,00	6,90	966,00	19,00	2.660,00	4.599,00	1.533,00	10,95
---	-----	----	--	------	--------	------	--------	-------	----------	----------	----------	-------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			equivalente a pelo menos 2/3 do prazo da validade total.									
5	400	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAIS MILHO RESUMO: MILHO SECO	1,20	480,00	0,98	392,00	5,00	2.000,00	2.872,00	956,00	2,39
6	16	LT A	ALIMENTOS PARA ANIMAIS PAPA FILHOTES PSITACIDEOS RESUMO: Composição básica: Semente de Girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP-14 contendo: milho	36,20	579,20	-	-	-	-	579,20	579,20	36,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			integral moído, farelo de soja extrusado, fósforo bicálcio, calcário calcítico, óleo de soja degomado, aditivo adsorvente.									
7	1.000	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO DE AVESTRUZ E EMAS. Carbonato de cálcio, casca de soja moída, farinha de arroz, farinha de soja, farinha de trigo, farinha de sangue, feno de alfafa, milho integral moído, cloreto de sódio, premix mineral-vitamínico, farinha de carne, antioxidante, germen de milho, farinha de pena hidrolisada. Umidade máxima 13%, Proteína Bruta (mín) 12%, Extrato Etéreo (mín) 2%, Matéria fibrosa (máx) 20%, Matéria Mineral (máx) 20%, Cálcio (máx) 2%, Fósforo (mín) 0,6 %. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	4,90	4.900,00	-	7,00	7.000,00	11.900,00	5.950,00	5,95	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8	2.000	KG	RE ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO: RESUMO: Farelo de soja, farelo de gluten de milho 21, óleo de soja refinado, melação, calcário calcítico, farelo de trigo, farelo de arroz, milho integral moído, germen de trigo, aveia (grãos laminados), ácido fólico, vitamina B12, vitamina E, vitamina D3, vitamina A, vitamina B2, biotina, vitamina B1, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, zinco, aminoácido quelato, sulfato de ferro, monóxido de manganês, selenito de sódio, cloreto de sódio (sal comum), óxido de zinco, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, cromo aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, metionina, lisina, hidróxido de anizola (B.H.A.), etoxinquín, ácido fórmico, ácido propiônico, corante artificial amarelo, aditivo probiótico. Espécies doadores do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis .	4,20	8.400,00	5,00	10.000,00	6,00	12.000,00	30.400,00	10.120,00	5,06
---	-------	----	--	------	----------	------	-----------	------	-----------	-----------	-----------	------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9	320	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA FILHOTES CRESCIN. Níveis de garantia: Cálcio máximo: 1%; Extrato etéreo mínimo:2%; Fósforo mínimo 0,5%; matéria fibrosa máxima: 7,0%; matéria mineral máxima:10,0%; proteína bruta mínima: 18,0%; umidade máxima: 13,0%; Prazo de validade na entrega equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total.	10,40	3.328,00	-	11,00	3.520,00	6.848,00	3.424,00	10,70
10	400	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA PEIXES. Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, germen de trigo, farinha de peixe, farelo do osso da carne, gordura vegetal estabilizada, cloreto de sódio (sal comum), calcáreo calcítico, premix mineral-vitamínico, aminoácido.	6,30	2.520,00	2,15	860,00	-	3.380,00	1.688,00	4,22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1	1	320	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RESUMO: RAÇÃO PARA POSTURA FARELO DE SOJA, GRÃO DE MILHO MOÍDO, FARELO DE TRIGO, SOJA EXTRUSADA, CUIUM DE ARROZ, QUIRERA DE ARROZ, REFINAZIL, FARINHA DE PEIXE, FARINHA DE CARNE, FARINHA DE SANGUE, FARINHA DE OSSO CALCINADA, CALCÁRIO CALCÍCIO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), SULFATO DE COBRE, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, CLORETO DE COLINA, DL-METIONINA, L-LISINA, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA B5, VITAMINA B9, VITAMINA B12, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, CORANTE ARTIFICIAL, PROMOTOR DE CRESCIMENTO, ADITIVO ANTIFÚNGICO E ADITIVO ANTIOXIDANTE.	2,20	704,00	1,60	512,00	7,00	2.240,00	3.456,00	1.152,00	3,60
---	---	-----	----	---	------	--------	------	--------	------	----------	----------	----------	------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1 2	280	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA RATOS. Farinha de peixe, milho integral moído, calcário calcítico, farelo de trigo remoído de trigo, soja integral moída (trat. Por pressão), farelo de soja, fosfato bicálcico, vitamina D3, vitamina E, vitamina B1, vitamina K3, ácido pantotênico, vitamina B6, vitamina A, vitamina B2, ácido fólico, biotina, vitamina B12, niacina, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, cloreto de sódio, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, selenito de sódio, óxido de zinco, sulfato de manganês, ácido propiônico. Espécies doadores de gene: agrobacterium tumefaciens, bacillus thuringiensis.	11,00	3.080,00	6,00	1.680,00	13,00	3.640,00	8.400,00	2.800,00	10,00
1 3	192	LT A	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS. Atum, miudos de bovino, miudos de aves, miudos de suínos, gordura animal estabilizada, vitamina E, vitamina D3, tiamina, sulfato	5,20	998,40	4,90	940,80	10,00	1.920,00	3.859,20	1.286,40	6,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			de manganês, óxido de zinco, carragena taurina, arginina, água.									
1 4	192	LT A	ALIMENTOS PARA ANIMAIS LATA RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO ÚMIDA PARA CANÍDEOS. Carne bovina, miúdo de suíno, farinha de carne de frango, farinha de trigo, carragena, óleo de frango, corante (óxido de ferro vermelho caramelo), vitaminas A, B1, B2, B12, E, niacina, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, colina, cloreto de potássio, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), água.	5,20	998,40	4,90	940,80	13,00	2.496,00	4.435,20	1.478,40	7,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1	5	28	LT A	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO PET MILKRESUMO: SUPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO PARA MAMÍFEROS. Ingredientes: Leite em pó desnatado instantâneo (Leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, inositol de di- alfatocoferil, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, acetato de retinil, vitamina B12, cloridrato de pirodoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalfiferol, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, biotina e aromatizantes. Não contém glúten. Contém latose. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	12,00	336,00	-	-	336,00	336,00	12,00
---	---	----	---------	--	-------	--------	---	---	--------	--------	-------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1 6	280	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO SECA PARA COELHOS. Umidade máxima 13%; proteína bruta mínima 14%; extrato etereo mínimo 1,5%; matéria fibrosa máximo 18%; matéria mineral máximo 15%; cálcio máximo 1,5% .	12,00	3.360,00	1,75	490,00	6,00	1.680,00	5.530,00	1.842,40	6,58
1 7	630	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA GATOS: Composição: Milho integral moído, farelo de glutém de milho- 60, farinha de carne de frango, arroz integral, gordura de frango, fígado, carne de frango, flavorizante, farinha de peixe, fosfato bicálcio, polpa de beterraba, grão de aveia, levedura seca de ervejaria, trigo integral, lisina, cloreto de potássio, cenoura, leite integral em pó, óleo de canola, ovo em pó, sal omum, cloreto de colina, ácido fosfórico, ácido citríco. Umidade máxima 13%; proteína bruta mínima 28%; extrato etereo mínimo 0,8%; matéria fibrosa máximo 5%; matéria mineral máximo 12%; cálcio máximo 2,5%, fósforo mínimo 0,8%.	8,80	5.544,00	7,00	4.410,00	10,00	6.300,00	16.254,00	5.418,00	6,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1 8	360	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA CANÍDEOS, AVES INSETÍVORAS E RÉPTEIS.Composi ção: Milho integral moído, farelo de glutém de milho, arroz integral, farinha de carne de frango, carne de frango, farinha de peixe, gordura de frango, fosfato bicálcico, trigo integral, polpa de beterraba, grão de aveia, levedura seca de cervejaria, cloreto de poássio, óleo de canola, ovo em pó, cenoura, sal comum, cloreto de colina, Mannan- logossacarídeos, proteinato de zinco, flavorizante, sulfato de ferro, óxido de zinco, antioxidante, vitamina C, vitamina E, sulfato de cobre, vitamina B12, sulfato de manganês, Pantotenato de cálcio, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B2, iodato de potássio, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B6, vitasmina D3. Níveis de garantia: Proteína bruta (min.): 21%, Extrato etéreo (min.): 10%,Matéria fibrosa(max): 3% Matéria mineral	8,20	2.952,00	-	10,00	3.600,00	6.552,00	3.276,00	9,10
--------	-----	----	--	------	----------	---	-------	----------	----------	----------	------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			(máx.) :8%, Umidade (máx.) :12%, Cálcio (máx.): 1,8%, Fósforo (min.): 0,6%. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. :12%, Cálcio (máx.): 1,8%, Fósforo (min.): 0,6%. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.									
1 9	240	KG	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA CANÍDEOS DE 2A. LINHA.	4,10	984,00	3,20	768,00	10,00	2.400,00	4.152,00	1.382,40	5,76
TOTAL					51.234,60		28.244,40		81.593,60	161.072,60	55.499,88	

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2017 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: 716070/2017 – 16.01.04.813.0100.2050.333903000000.0100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão presencial as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

5.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

5.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

6.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.

6.2 Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 – O objeto deste termo deverá ser entregue no Zoológico Municipal, conforme solicitação da Secretaria e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o município.

7.2 – A entrega será no prazo máximo estabelecido na cláusula1, após o recebimento da nota de empenho;

7.3 – A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;

7.4 - A qualidade do material deverá ser atestada pelo Departamento de Material, devendo ser substituída no prazo de 48 horas no caso de apresentar alguma irregularidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8 – PRAZO DE ENTREGA

8.1- A entrega será mensal conforme item 01.

09 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

9.1 – A entrega dos produtos deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente conforme abaixo:

- 21.1.1- Fiscal 1 Jadiel de Barros Teixeira matrícula 296325
- Fiscal 2 Monica dos Santos Braga matrícula 229857

12.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço global ou por item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

15 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1 – Vencerá a licitante que apresentar o menor preço global, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

Volta Redonda-RJ, em 05 de junho de 2017.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretario Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO I DO TR - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

DOS PROCEDIMENTOS

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em até cinco dias úteis após o último dia útil do mês para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a próxima fatura quinzenal, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas quinzenais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIAS	Valor da infração
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; b) conduta inadequada; c) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório; d) material entregue fora das especificações, não substituído no prazo contratual.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada; c) material entregue fora das condições sanitárias de uso e de segurança alimentar, independente da substituição;	02 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) não atendimento ao cronograma de entrega.	
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) reiteradas danificações do patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada; e) não atendimento ao cronograma de entrega que desabasteça o estoque, que provoque a redução ou a interrupção da atividade do município;	03 pontos

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 2
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 - SMMA

LOTE 1-

ITEM	QUAN T.	U.	ESPECIFICAÇÃO	MAR CA	PREÇO	
					UNITÁ- RIO	TOTAL
01	256	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS ALPISTE, RESUMO: Phalaris canariensis de 1ª qualidade, com vencimento superior a 60 dias. Embalagem especificando: produto, tipo, peso líquido, identificação do responsável (nome/razão social, endereço, registro no Ministério da Agricultura, conforme Portaria n. 65 de 16/02/93.			
02	96	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS AMENDOIM, RESUMO: Amendoim com casca, com vencimento superior a 60 dias. Embalagem especificando: safra da produção (declaração do interessado), peso líquido, identificação do responsável (nome/razão social, endereço, registro no Ministério da Agricultura, conforme Portaria n. 147 de 07/87.			
03	4000	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS FENO DE ALFAFA RESUMO: Quantidade de folhas superior à de caules. Coloração esverdeada. O feno deve ser ALIMENTOS PARA ANIMAIS FENO DE ALFAFA RESUMO: Quantidade de folhas superior à de caules. Os caules devem ser finos e macios. proveniente de uma forrageira em estado vegetativo ideal, planta jovem. Não deve conter bolores ou substâncias estranhas como ervas daninhas, plantas tóxicas ou terra. Cheiro agradável. Temperatura ambiente. Níveis de garantia: O fardo deverá pesar, no mínimo 30 (trinta) kg. Não poderá conter contaminação fúngica superior a 20 ppm de Aflotoxina e/ou 5 ppm de Fumonsina. Toda partida deverá apresentar testes laboratoriais para confirmação dos valores preconizados.			
04	140	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS MISTURA PARA PAPAGAIO RESUMO: Semente de Girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP-14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fósforo bicálcio, calcário calcítico, óleo de soja degomado, aditivo adsorvente (glucomananos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral. Níveis de garantia: Umidade (máx) 12,0%, Proteína Bruta (mín) 15,5%, Extrato etéreo (mín) 16,0%, Matéria fibrosa (Máx) 13,5%, Matéria mineral (máx) 5,0%, Cálcio (Máx) 0,8%, Fósforo (Min) 0,5% mananoligossacarídeos (Min) 0,10 %, Aditivo adsorvente 0,12%. Produto deve apresentar na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 do prazo da validade total.			
05	400	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS MILHO RESUMO: MILHO SECO			
06	16	Lata	ALIMENTOS PARA ANIMAIS PAPA FILHOTES PSITACIDEOS RESUMO: Composição básica: Semente de Girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP-14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fósforo bicálcio, calcário calcítico, óleo de soja degomado, aditivo adsorvente.			
07	1000	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO DE AVESTRUZ E EMAS. Carbonato de cálcio, casca de soja moída, farinha de arroz, farinha de soja, farinha de trigo, farinha de sangue, feno de alfafa, milho integral moído, cloreto de sódio, premix mineral-vitaminico, farinha de carne, antioxidante, germen de milho, farinha de pena hidrolisada. Umidade máxima 13%, Proteína Bruta (mín) 12%, Extrato Etéreo (mín) 2%, Matéria fibrosa (máx) 20%, Matéria Mineral (máx) 20%, Cálcio (máx) 2%, Fósforo (mín) 0,6 %. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.			
08	2000	Kg	RE ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO: RESUMO: Farelo de soja, farelo de gluten de milho 21, óleo de soja refinado, melaço, calcário calcítico, farelo de trigo, farelo de arroz, milho integral moído, germen de trigo, aveia (grãos laminados), ácido fólico, vitamina B12, vitamina E, vitamina D3, vitamina A, vitamina B2, biotina, vitamina B1, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, zinco, aminoácido quelato, sulfato de ferro, monóxido de manganês, selenito de sódio, cloreto de sódio (sal comum), óxido de zinco, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, cromo aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, metionina, lisina, hidróxido de anizola (B.H.A.), etoxinquin, ácido fórmico, ácido propiônico, corante artificial amarelo, aditivo probiótico. Espécies doadores do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis .			
09	320	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA FILHOTES CRESCIN. Níveis de garantia: Cálcio máximo: 1%; Extrato etéreo mínimo:2%; Fósforo mínimo 0,5%; matéria fibrosa máxima: 7,0%; matéria mineral máxima:10,0%; proteína bruta mínima: 18,0%; umidade máxima: 13,0%; Prazo de validade na entrega equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total.			
10	400	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA PEIXES. Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, germen de trigo, farinha de peixe, farelo do osso da carne, gordura vegetal estabilizada, cloreto de sódio (sal comum), calcáreo calcítico, premix mineral-vitaminico, aminoácido.			
11	320	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RESUMO: RAÇÃO PARA POSTURA FARELO DE SOJA, GRÃO DE MILHO MOÍDO, FARELO DE TRIGO, SOJA EXTRUSADA, CUIM DE ARROZ, QUIRERA DE ARROZ, REFINAZIL, FARINHA DE PEIXE, FARINHA DE CARNE, FARINHA DE SANGUE, FARINHA DE OSSO CALCINADA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), SULFATO DE COBRE, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, CLORETO DE COLINA, DL-METIONINA, L-LISINA, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA B5, VITAMINA B9, VITAMINA B12, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, CORANTE ARTIFICIAL, PROMOTOR DE CRESCIMENTO, ADITIVO ANTIFÚNGICO E ADITIVO ANTIOXIDANTE.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12	280	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA RATOS. Farinha de peixe, milho integral moído, calcário calcítico, farelo de trigo remoído de trigo, soja integral moída (trat. Por pressão), farelo de soja, fosfato bicálcico, vitamina D3, vitamina E, vitamina B1, vitamina K3, ácido pantotênico, vitamina B6, vitamina A, vitamina B2, ácido fólico, biotina, vitamina B12, niacina, cloreto de colina, sultato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, cloreto de sódio, iodato de cálcio, sultato de cobalto, selenito de sódio, óxido de zinco, sultato de manganês, ácido propiônico. Espécies doadores de gene: agrobacterium tumefaciens, bacillus thuringiensis.			
13	192	Lata	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS. Atum, miudos de bovino, miudos de aves, miudos de suínos, gordura animal estabilizada, vitamina E, vitamina D3, tiamina, sulfato de manganês, óxido de zinco, carragena taurina, arginina, água.			
14	192	Lata	ALIMENTOS PARA ANIMAIS LATA RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO ÚMIDA PARA CANÍDEOS. Carne bovina, miúdo de suíno, farinha de carne de frango, farinha de trigo, carragena, óleo de frango, corante (óxido de ferro vermelho caramelo), vitaminas A, B1, B2, B12, E, niacina, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, colina, cloreto de potássio, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), água.			
15	28	Lata	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO PET MILKRESUMO: SUPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO PARA MAMÍFEROS. Ingredientes: Leite em pó desnatado instantâneo (Leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, inositol de di-alfatocoferil, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, acetato de retinil, vitamina B12, cloridrato de pirodoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colesterciferol, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, biotina e aromatizantes. Não contém glúten. Contém latose. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.			
16	280	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO SECA PARA COELHOS. Umidade máxima 13%; proteína bruta mínima 14%; extrato etereo mínimo 1,5%; matéria fibrosa máximo 18%; matéria mineral máximo 15%; cálcio máximo 1,5% .			
17	630	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA GATOS: Composição: Milho integral moído, farelo de glutém de milho-60, farinha de carne de frango, arroz integral, gordura de frango, fígado, carne de frango, flavorizante, farinha de peixe, fosfato bicálcio, polpa de beterraba, grão de aveia, levedura seca de ervejaría, trigo integral, lisina, cloreto de potássio, cenoura, leite integral em pó, óleo de canola, ovo em pó, sal omum, cloreto de colina, ácido fosfórico, ácido cítrico. Umidade máxima 13%; proteína bruta mínima 28%; extrato etereo mínimo 0,8%; matéria fibrosa máximo 5%; matéria mineral máximo 12%; cálcio máximo 2,5%, fósforo mínimo 0,8%.			
18	360	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA CANÍDEOS, AVES INSETÍVORAS E RÉPTEIS.Composição: Milho integral moído, farelo de glutém de milho, arroz integral, farinha de carne de frango, carne de frango,			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			farinha de peixe, gordura de frango, fosfato bicálcico, trigo integral, polpa de beterraba, grão de aveia, levedura seca de cervejaria, cloreto de potássio, óleo de canola, ovo em pó, cenoura, sal comum, cloreto de colina, Mannan-logossacarídeos, proteinato de zinco, flavorizante, sulfato de ferro, óxido de zinco, antioxidante, vitamina C, vitamina E, sulfato de cobre, vitamina B12, sulfato de manganês, Pantotenato de cálcio, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B2, iodato de potássio, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B6, vitasmina D3. Níveis de garantia: Proteína bruta (min.): 21%, Extrato etéreo (min.): 10%, Matéria fibrosa(max): 3% Matéria mineral (máx.): 8%, Umidade (máx.): 12%, Cálcio (máx.): 1,8%, Fósforo (min.): 0,6%. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. :12%, Cálcio (máx.): 1,8%, Fósforo (min.): 0,6%. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.			
19	240	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA CANÍDEOS DE 2A. LINHA.			
TOTAL						R\$

- Condição de entrega: parcelada.
- Prazo de entrega: mensal conforme pedido a ser realizado com 15 dias de antecedência pela direção do zoológico.
- Endereço de entrega: Zoológico Municipal de Volta Redonda- Rua Noventa e Três C, nº 1171, Vila Santa Cecília, Volta Redonda-RJ
- Telefone para contato: (24) 3350-7061

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

LOTE 1

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço máximo admitido Unitário	Preço máximo admitido Total
01	256	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAISALPISTE, RESUMO: Phalaris canariensis de 1ª qualidade, com vencimento superior a 60 dias.Embalagem especificando: produto, tipo, peso líquido, identificação do responsável (nome/razão social, endereço, registro no Ministério da Agricultura, conforme Portaria n. 65 de 16/02/93.	R\$ 7,18	R\$ 1.838,08
02	96	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS AMENDOIM, RESUMO: Amendoim com casca, com vencimento superior a 60 dias. Embalagem especificando: safra da produção (declaração do interessado), peso líquido, identificação do responsável (nome/razão social, endereço, registro no Ministério da Agricultura, conforme Portaria n. 147 de 07/87.	R\$ 4,20	R\$ 403,20
03	4000	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS FENO DE ALFAFA RESUMO: Quantidade de folhas superior à de caulesColoração esverdeada. O feno deve ser ALIMENTOS PARA ANIMAIS FENO DE ALFAFA RESUMO: Quantidade de folhas superior à de caules. Os caules devem ser finos e macios. proveniente de uma forrageira em estado vegetativo ideal, planta jovem. Não deve conter bolores ou substâncias estranhas como ervvas daninhas, plantas tóxicas ou terra. Cheiro agradável. Temperatura ambiente. Níveis de garantia: O fardo deverá pesar, no mínimo 30 (trinta) kg. Não poderá conter contaminação fúngica superior a 20 ppm de Aflotoxina e/ou 5 ppm de Fumonsina. Toda partida deverá apresentar testes laboratoriais para confirmação dos valores preconizados.	R\$ 3,46	R\$ 13.840,00
04	140	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS MISTURA PARA PAPAGAIO RESUMO: Semente de Girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP-14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fósforo bicálcio, calcário calcítico, óleo de soja degomado, aditivo adsorvente (glucomanamos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral. Níveis de garantia: Umidade (máx) 12,0%, Proteína Bruta (mín) 15,5%, Extrato etéreo (mín) 16,0%, Matéria fibrosa (Máx) 13,5%, Matéria mineral (máx) 5,0%, Cálcio (Máx) 0,8%, Fósforo (Min) 0,5% mananoligossacarídeos (Min) 0,10 %, Aditivo adsorvente 0,12%. Produto deve apresentar na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 do prazo da validade total.	R\$ 10,95	R\$ 1.533,00
05	400	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS MILHO RESUMO: MILHO SECO	R\$ 2,39	R\$ 956,00
06	16	Lata	ALIMENTOS PARA ANIMAIS PAPA FILHOTES PSITACIDEOS RESUMO: Composição básica: Semente de Girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP-14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fósforo bicálcio, calcário calcítico, óleo de soja degomado, aditivo adsorvente.	R\$ 36,20	R\$ 579,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

07	1000	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO DE AVESTRUZ E EMAS. Carbonato de cálcio, casca de soja moída, farinha de arroz, farinha de soja, farinha de trigo, farinha de sangue, feno de alfafa, milho integral moído, cloreto de sódio, premix mineral-vitaminico, farinha de carne, antioxidante, germen de milho, farinha de pena hidrolisada. Umidade máxima 13%, Proteína Bruta (mín) 12%, Extrato Etéreo (mín) 2%, Matéria fibrosa (máx) 20%, Matéria Mineral (máx) 20%, Cálcio (máx) 2%, Fósforo (mín) 0,6 %. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
08	2000	Kg	RE ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO: RESUMO: Farelo de soja, farelo de gluten de milho 21, óleo de soja refinado, melaço, calcário calcítico, farelo de trigo, farelo de arroz, milho integral moído, germen de trigo, aveia (grãos laminados), ácido fólico, vitamina B12, vitamina E, vitamina D3, vitamina A, vitamina B2, biotina, vitamina B1, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, zinco, aminoácido quelato, sulfato de ferro, monóxido de manganês, selenito de sódio, cloreto de sódio (sal comum), óxido de zinco, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, cromo aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, metionina, lisina, hidróxido de anizola (B.H.A.), etoxinquin, ácido fórmico, ácido propiônico, corante artificial amarelo, aditivo probiótico. Espécies doadores do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis.	R\$ 5,06	R\$ 10.120,00
09	320	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA FILHOTES CRESCIN. Níveis de garantia: Cálcio máximo: 1%; Extrato etéreo mínimo:2%; Fósforo mínimo 0,5%; matéria fibrosa máxima: 7,0%; matéria mineral máxima:10,0%; proteína bruta mínima: 18,0%; umidade máxima: 13,0%; Prazo de validade na entrega equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total.	R\$ 10,70	R\$ 3.424,00
10	400	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA PEIXES. Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, germen de trigo, farinha de peixe, farelo do osso da carne, gordura vegetal estabilizada, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, premix mineral-vitaminico, aminoácido.	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
11	320	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RESUMO: RAÇÃO PARA POSTURA FARELO DE SOJA, GRÃO DE MILHO MOÍDO, FARELO DE TRIGO, SOJA EXTRUSADA, CUIM DE ARROZ, QUIRERA DE ARROZ, REFINAZIL, FARINHA DE PEIXE, FARINHA DE CARNE, FARINHA DE SANGUE, FARINHA DE OSSO CALCINADA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), SULFATO DE COBRE, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, CLORETO DE COLINA, DL-METIONINA, L-LISINA, VITAMINA E, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA B5, VITAMINA B9, VITAMINA B12, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, CORANTE ARTIFICIAL, PROMOTOR DE CRESCIMENTO, ADITIVO ANTIFÚNGICO E ADITIVO ANTIOXIDANTE.	R\$ 3,60	R\$ 1.152,00
12	280	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA RATOS. Farinha de peixe, milho integral moído, calcário calcítico, farelo de trigo remoído de trigo, soja integral moída (trat. Por pressão), farelo de soja, fosfato bicálcico, vitamina D3, vitamina E, vitamina B1, vitamina K3, ácido pantotênico, vitamina B6, vitamina A, vitamina B2, ácido fólico, biotina, vitamina B12, niacina, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, monóxido de manganês, cloreto de sódio, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, selenito de sódio, óxido de zinco, sulfato de manganês, ácido propiônico. Espécies doadores de gene: agrobacterium tumefaciens, bacillus thuringiensis.	R\$ 10,00	R\$ 2.800,00
13	192	Lata	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS. Atum, miudos de bovino, miudos de aves, miudos de suínos, gordura animal estabilizada, vitamina E, vitamina D3, tiamina, sulfato de manganês, óxido de zinco, carragena taurina, arginina, água.	R\$ 6,70	R\$ 1.286,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14	192	Lata	ALIMENTOS PARA ANIMAIS LATA RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO ÚMIDA PARA CANÍDEOS. Carne bovina, miúdo de suíno, farinha de carne de frango, farinha de trigo, carragena, óleo de frango, corante (óxido de ferro vermelho caramelo), vitaminas A, B1, B2, B12, E, niacina, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, colina, cloreto de potássio, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), água.	R\$ 7,70	R\$ 1.478,40
15	28	Lata	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO PET MILKRESUMO: SUPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO PARA MAMÍFEROS. Ingredientes: Leite em pó desnatado instantâneo (Leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, inositol de di-alfatocoferil, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, acetato de retinil, vitamina B12, cloridrato de pirodoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, biotina e aromatizantes. Não contém glúten. Contém latose. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	R\$ 12,00	R\$ 336,00
16	280	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO SECA PARA COELHOS. Umidade máxima 13%; proteína bruta mínima 14%; extrato etereo mínimo 1,5%; matéria fibrosa máximo 18%; matéria mineral máximo 15%; cálcio máximo 1,5% .	R\$ 6,58	R\$ 1.842,40
17	630	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA GATOS: Composição: Milho integral moído, farelo de glutém de milho-60, farinha de carne de frango, arroz integral, gordura de frango, fígado, carne de frango, flavorizante, farinha de peixe, fosfato bicálcio, polpa de beterraba, grão de aveia, levedura seca de ervejaria, trigo integral, lisina, cloreto de potássio, cenoura, leite integral em pó, óleo de canola, ovo em pó, sal comum, cloreto de colina, ácido fosfórico, ácido citrico. Umidade máxima 13%; proteína bruta mínima 28%; extrato etereo mínimo 0,8%; matéria fibrosa máximo 5%; matéria mineral máximo 12%; cálcio máximo 2,5%, fósforo mínimo 0,8%.	R\$ 6,60	R\$ 5.418,00
18	360	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA CANÍDEOS, AVES INSETÍVORAS E RÉPTEIS.Composição: Milho integral moído, farelo de glutém de milho, arroz integral, farinha de carne de frango, carne de frango, farinha de peixe, gordura de frango, fosfato bicálcico, trigo integral, polpa de beterraba, grão de aveia, levedura seca de cervejaria, cloreto de potássio, óleo de canola, ovo em pó, cenoura, sal comum, cloreto de colina, Mannan-logossacarídeos, proteinato de zinco, flavorizante, sulfato de ferro, óxido de zinco, antioxidante, vitamina C, vitamina E, sulfato de cobre, vitamina B12, sulfato de manganês, Pantotenato de cálcio, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B2, iodato de potássio, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B6, vitasmina D3. Níveis de garantia: Proteína bruta (min.): 21%, Extrato etéreo (min.): 10%,Matéria fibrosa(max): 3% Matéria mineral (máx.) :8%, Umidade (máx.) :12%, Cálcio (máx.): 1,8%, Fósforo (min.): 0,6%. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. :12%, Cálcio (máx.): 1,8%, Fósforo (min.): 0,6%. Produto deve apresentar, na entrega, validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.	R\$ 9,10	R\$ 3.276,00
19	240	Kg	ALIMENTOS PARA ANIMAIS RAÇÃO RESUMO: RAÇÃO PARA CANÍDEOS DE 2A. LINHA.	R\$ 5,76	R\$ 1.382,40



Processo nº 3647/2017
Pregão nº 020/2017 – SMMA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO 4

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Volta Redonda-RJ, em ____/____/2017.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO 5

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao
Município de Volta Redonda**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017-SMMA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 20165, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 6

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2017-SMMA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.



Processo nº 3647/2017
Pregão nº 020/2017 – SMMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.
Preencher os campos em vermelho e deletar os campos em verde.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À **Comissão de Licitação**,
a/c Sr. Pregoeiro,
Ref. ao Edital do pregão eletrônico nº 020/2017

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 9

CONTRATO n.º 0xx/2017

CONTRATO DE COMPRA DE RAÇÕES PARA O ZOOLOGICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O Município de Volta Redonda, por sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de um lado, doravante denominado MUNICÍPIO, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, neste ato representado pelo Sr. Secretario Municipal, Dr. ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 08148914-8 expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pela Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017 e, de outro, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 3647/2017, Pregão Eletrônico n.º XXX/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e pelos Decretos nºs 10.624/2006 e 10.638/06, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Gêneros alimentícios (RAÇÕES) para animais do Zoológico Municipal de Volta Redonda- RJ, com estrita observância do constante no Processo Administrativo nº 3647/2017, e das especificações, quantidades e unidades , na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será parcelado, com entrega mensal de acordo com o pedido a ser realizado com 15 dias de antecedência pela direção do Zoológico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir de **dd/mm/aaaa**, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, condições de embalagem, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) a CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- h) a contratada deverá fazer a primeira (1ª) entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho.
- i) credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos materiais objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail;
- j) assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para a qualidade durante a vigência do contrato;
- k) entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria **Municipal de Meio Ambiente;**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: 716070/2017 – 16.01.04.813.0100.2050.33390300000000.0100

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx**
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ xxxxxxxxxxxx**
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da CONTRATADA, a conta da dotação **0XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – SMXX (N.E. nº XXXXXX, de XX/XX/2017),** a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX) referente aos XX meses de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

Os preços ora propostos são fixos e irrevogáveis, face à legislação federal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser realizado conforme execução do contrato, sendo o pagamento efetuado através de Ordem bancária na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira informada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para Secretaria envolvida, imediatamente após a entrega da parcela, que deve ser conferida e atestada pelos Fiscais do Contrato e, após, remetida para a Comissão de Controle de Gastos em até 72 horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO –O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais designados.

PARÁGRAFO QUARTO– Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO QUINTO–Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO –Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARÁGRAFO QUARTO– A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*.

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO –É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO– O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Volta Redonda-RJ, XX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas

FORNECEDOR

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA